

Índice

Dados da Empresa

Composição do Capital	1
-----------------------	---

DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo	2
Balanço Patrimonial Passivo	3
Demonstração do Resultado	5
Demonstração do Resultado Abrangente	6
Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)	7

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2024 à 30/06/2024	8
DMPL - 01/01/2023 à 30/06/2023	9
Demonstração de Valor Adicionado	10
Comentário do Desempenho	11
Notas Explicativas	12

Pareceres e Declarações

Relatório da Revisão Especial - Negativa de Opinião	23
Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente	26
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	27
Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente	28

Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Unidades)	Trimestre Atual 30/06/2024
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	6.976.765
Preferenciais	3.332.623
Total	10.309.388
Em Tesouraria	
Ordinárias	0
Preferenciais	0
Total	0

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/06/2024	Exercício Anterior 31/12/2023
1	Ativo Total	942.310	942.688
1.01	Ativo Circulante	6.350	6.350
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	7	7
1.01.03	Contas a Receber	6.343	6.343
1.01.03.01	Clientes	4.263	4.253
1.01.03.01.01	Clientes	4.263	4.253
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	2.080	2.090
1.01.03.02.01	Dividendos a receber	957	957
1.01.03.02.02	Crédito na venda de imobilizado/outros	1.123	1.133
1.02	Ativo Não Circulante	935.960	936.338
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	905.043	905.218
1.02.01.04	Contas a Receber	881.797	881.773
1.02.01.04.01	Clientes	581.240	581.240
1.02.01.04.02	Outras Contas a Receber	300.557	300.533
1.02.01.09	Créditos com Partes Relacionadas	22.030	22.229
1.02.01.09.03	Créditos com Controladores	22.030	22.229
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	1.216	1.216
1.02.01.10.03	Bloqueios e depósitos judiciais	1.216	1.216
1.02.02	Investimentos	13.305	13.305
1.02.02.01	Participações Societárias	13.305	13.305
1.02.02.01.04	Outros Investimentos	13.305	13.305
1.02.03	Imobilizado	17.612	17.815
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	17.612	17.815
1.02.03.01.01	Terrenos	14.366	14.366
1.02.03.01.02	Edificações	3.246	3.449

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/06/2024	Exercício Anterior 31/12/2023
2	Passivo Total	942.310	942.688
2.01	Passivo Circulante	3.008.719	2.836.236
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	206	223
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	206	223
2.01.01.02.01	Obrigações Trabalhistas	206	223
2.01.02	Fornecedores	3.394	3.357
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	3.394	3.357
2.01.02.01.01	Serviços de Terceiros	3.394	3.357
2.01.03	Obrigações Fiscais	556	558
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	91	89
2.01.03.01.02	Obrigações Fiscais Federais	91	89
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	297	462
2.01.03.02.01	Obrigações Fiscais Estaduais	297	462
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	168	7
2.01.03.03.01	Obrigações Fiscais Municipais	168	7
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	2.982.067	2.809.602
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	2.982.067	2.809.602
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	2.982.067	2.809.602
2.01.05	Outras Obrigações	22.496	22.496
2.01.05.02	Outros	22.496	22.496
2.01.05.02.04	Adiantamento de clientes	159	159
2.01.05.02.05	Títulos e Contas a Pagar	22.337	22.337
2.02	Passivo Não Circulante	14.452.158	13.999.179
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	10.126.433	10.015.974
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	4.918.296	4.918.296
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	4.918.296	4.918.296
2.02.01.02	Debêntures	5.208.137	5.097.678
2.02.01.02.01	Credores por debêntures	5.208.137	5.097.678
2.02.02	Outras Obrigações	1.767.936	1.750.144
2.02.02.02	Outros	1.767.936	1.750.144
2.02.02.02.03	Obrigações Tributárias - Refis	1.294.207	1.279.676
2.02.02.02.04	Títulos e Contas a Pagar	221.785	218.524
2.02.02.02.05	Fornecedores e Subempreiteiros	251.944	251.944
2.02.03	Tributos Diferidos	5.142	5.211
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	5.142	5.211
2.02.03.01.01	Imposto de Renda Diferido	3.780	3.832
2.02.03.01.02	Contribuição Social Diferida	1.362	1.379
2.02.04	Provisões	2.552.647	2.227.850
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	2.548.790	2.223.993
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	22.342	23.873
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	91	91
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	2.526.357	2.200.029
2.02.04.02	Outras Provisões	3.857	3.857
2.02.04.02.04	Provisões para Perdas em Investimentos	3.857	3.857
2.03	Patrimônio Líquido	-16.518.567	-15.892.727

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/06/2024	Exercício Anterior 31/12/2023
2.03.01	Capital Social Realizado	2.163.400	2.163.400
2.03.01.01	Capital Social Realizado	2.163.400	2.163.400
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	-18.692.190	-18.066.484
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	10.223	10.357
2.03.06.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	10.223	10.357

DFs Individuais / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/04/2024 à 30/06/2024	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 30/06/2024	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/04/2023 à 30/06/2023	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 30/06/2023
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	433	837	393	806
3.01.02	Receita de Aluguel de Imóveis	477	922	432	873
3.01.03	Tributos Incidentes s/ Receita	-44	-85	-39	-67
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-101	-203	-120	-240
3.03	Resultado Bruto	332	634	273	566
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-160.654	-501.523	-265.874	-267.806
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-521	-1.001	-111	-600
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	-160.133	-500.522	-265.763	-267.206
3.04.05.01	Constituição de Provisão Para Contingências	-160.133	-500.522	-265.763	-267.206
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	-160.322	-500.889	-265.601	-267.240
3.06	Resultado Financeiro	-40.555	-125.020	-194.879	-229.166
3.06.02	Despesas Financeiras	-40.555	-125.020	-194.879	-229.166
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	-200.877	-625.909	-460.480	-496.406
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	35	69	41	82
3.08.02	Diferido	35	69	41	82
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	-200.842	-625.840	-460.439	-496.324
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	-200.842	-625.840	-460.439	-496.324
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)				
3.99.01	Lucro Básico por Ação				
3.99.01.01	ON	-19,48147	-60,70583	-44,66211	-48,14292
3.99.01.02	PNA	-19,48147	-60,70583	-44,66211	-48,14292
3.99.01.03	PNB	-19,48147	-60,70583	-44,66211	-48,14292
3.99.02	Lucro Diluído por Ação				
3.99.02.01	ON	-19,48147	-60,70583	-44,66211	-48,14292
3.99.02.02	PNA	-19,48147	-60,70583	-44,66211	-48,14292
3.99.02.03	PNB	-19,48147	-60,70583	-44,66211	-48,14292

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/04/2024 à 30/06/2024	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 30/06/2024	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/04/2023 à 30/06/2023	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 30/06/2023
4.01	Lucro Líquido do Período	-200.842	-625.840	-460.439	-496.324
4.02	Outros Resultados Abrangentes	134	134	-349	5.301
4.03	Resultado Abrangente do Período	-200.708	-625.706	-460.788	-491.023

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 30/06/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 30/06/2023
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	-199	-4.901
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	-95	206
6.01.01.01	Resultado Líquido do Período	-625.840	-496.324
6.01.01.02	Depreciação	203	240
6.01.01.03	Despesas de Juros - Líquida	125.020	229.166
6.01.01.04	Provisão Para Contingências	500.522	267.206
6.01.01.05	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	0	-82
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-104	-5.107
6.01.02.01	Contas a Receber de Clientes	-10	943
6.01.02.02	Títulos a Receber e Outros	-14	-1.436
6.01.02.03	Obrigações Tributárias	-33	2.625
6.01.02.04	Outros Exigíveis	-47	-4.666
6.01.02.05	Títulos e Contas a Pagar	0	-2.573
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	199	2.462
6.02.01	Resultado de Baixa de Ativos Não Circulantes	199	2.462
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	0	2.440
6.03.01	Créditos com Partes Relacionadas	0	2.440
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	0	1
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	7	6
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	7	7

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2024 à 30/06/2024

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	2.163.400	0	0	-18.066.484	10.357	-15.892.727
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	2.163.400	0	0	-18.066.484	10.357	-15.892.727
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	0	0	0	0	0
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-625.706	-134	-625.840
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-625.840	0	-625.840
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	134	-134	0
5.05.02.06	Realização Ajuste Avaliação Patrimonial	0	0	0	134	-134	0
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	2.163.400	0	0	-18.692.190	10.223	-16.518.567

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2023 à 30/06/2023

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	2.163.400	0	0	-17.075.898	11.503	-14.900.995
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	2.163.400	0	0	-17.075.898	11.503	-14.900.995
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	0	0	0	0	0
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-488.520	-680	-489.200
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-496.324	0	-496.324
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	7.804	-680	7.124
5.05.02.06	Realização Ajuste Avaliação Patrimonial	0	0	0	2.503	-680	1.823
5.05.02.07	Outros Resultados	0	0	0	5.301	0	5.301
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	2.163.400	0	0	-17.564.418	10.823	-15.390.195

DFs Individuais / Demonstração de Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 30/06/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 30/06/2023
7.01	Receitas	922	2.257
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	922	873
7.01.02	Outras Receitas	0	1.384
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-500.962	-268.585
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-440	-1.380
7.02.04	Outros	-500.522	-267.205
7.02.04.01	Constituição/Reversão de Provisões p/Contingências	-500.522	-267.205
7.03	Valor Adicionado Bruto	-500.040	-266.328
7.04	Retenções	-204	-240
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-204	-240
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	-500.244	-266.568
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	-500.244	-266.568
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	-500.244	-266.568
7.08.01	Pessoal	302	289
7.08.01.01	Remuneração Direta	272	289
7.08.01.02	Benefícios	22	0
7.08.01.03	F.G.T.S.	8	0
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	160	176
7.08.02.01	Federais	97	43
7.08.02.02	Estaduais	0	39
7.08.02.03	Municipais	63	94
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	125.134	229.291
7.08.03.01	Juros	125.020	229.166
7.08.03.02	Aluguéis	114	125
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	-625.840	-496.324
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	-625.840	-496.324

Comentário do Desempenho

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Apresentamos à V.S.^{as} as informações trimestrais (ITR) referentes ao trimestre findo em 30/06/2024, comparativas com 31/12/2023, de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil.

Desempenho econômico

A Companhia, tendo em vista a sua reduzida atividade operacional, procura administrar seus direitos creditórios e suas obrigações visando a manutenção da sustentabilidade operacional e financeira.

A situação de prejuízo decorre desta reduzida atividade operacional relacionada com um alto nível de endividamento.

A Administração da Companhia aguarda o desfecho favorável de ações judiciais em andamento, ressaltando que a sua continuidade operacional depende, fundamentalmente, do êxito nestas lides.

Cancelamento de Ofício de Listagem na B3 Brasil Bolsa Balcão

Por meio do Ofício nº 038/2019 - PRE, de 11/12/2019, a B3 Brasil Bolsa Balcão, decidiu pela aplicação da sanção de Cancelamento de Ofício de Listagem a partir de 11/01/2020, nos termos da alínea “g” do item 9.3 e do item 10.2 do Regulamento de Emissores.

Em resposta à consulta da Companhia sobre o assunto, a CVM esclareceu que o registro para negociação no mercado de balcão não organizado da Mendes Júnior Engenharia S.A. continua válido.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2024.

A Administração

Notas Explicativas

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Mendes Júnior Engenharia S.A. ("Companhia"), é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na Av. João Pinheiro, n° 39, 15º andar, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e tem como objeto social a atuação na indústria de construção civil pesada e outras atividades relacionadas, inclusive a locação de equipamentos e imóveis.

A Companhia vem apresentando sucessivos e relevantes prejuízos nos últimos exercícios, sendo que no semestre findo em 30 de junho de 2024, acumulou prejuízos no montante de R\$18.692.190 e patrimônio líquido negativo de R\$16.518.567.

A principal matéria em conexão é o Cancelamento de Ofício de Listagem na B3 Brasil Bolsa Balcão ocorrido em 11 de janeiro de 2020.

2. BASES E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS(DF'S)

As Informações Trimestrais (ITR's) foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas contidas na Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações e as normas expedidas pela CVM e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As Informações Trimestrais (ITR's) foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor.

A Diretoria autorizou a conclusão da elaboração e aprovou as Informações Trimestrais (ITR's) de 30 de junho de 2024 em 12 de agosto de 2024.

3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A Companhia adota as mesmas práticas e políticas contábeis das demonstrações contábeis anuais

4. JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PREMISSAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS.

O processo de elaboração das Informações Trimestrais (ITR's) requer que a Administração efetue estimativa e adote premissas do seu melhor julgamento, baseadas na experiência e em outros fatores relevantes que afetam os montantes apresentados dos ativos e passivos, bem como os valores das receitas, custos e despesas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nestas Informações Trimestrais (ITR's).

5. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

O saldo de contas a receber de clientes, no circulante, é composto por saldos a receber decorrentes de serviços e locação e no não circulante, de créditos vencidos da Companhia junto a entidades públicas, decorrentes de serviços executados, deduzidos os valores vinculados contratualmente a obrigações com fornecedores e subempreiteiros.

Contas	30/06/2024	31/12/2023
Coderma	291.881	291.881
Chesf	287.300	287.300
Outros	18.615	18.605
Ajuste ao valor recuperável	(12.293)	(12.293)
	585.503	585.493
Parcela do Circulante	4.263	4.253
Parcela do Realizável Longo prazo	581.240	581.240
	585.503	585.493

Notas Explicativas

5.1 Coderma

O crédito está sendo cobrado via ação judicial, com decisão transitada em julgado. O montante de R\$ 93.048, atualizado em 30/01/2021, foi dado em pagamento à MENDESPREV Sociedade Previdenciária para fins de quitação de contribuições em aberto.

Foram cedidos em garantia fiduciária, os valores de R\$ 59.553 e R\$ 8.450, respectivamente, à CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais e a Brito & Maia Sociedade de Advogados/Associação dos Advogados da Cemig - AAC, em garantia do acordo firmado nos autos de processo de execução.

5.2 Crédito Chesf - Xingó

A Companhia, em consórcio com outras empresas é parte em ação judicial movida contra a Companhia Hidroelétrica do São Francisco ("Chesf") e a União Federal (admitida na ação na qualidade de assistente da Chesf), que tem por objeto a cobrança de valores devidos a título de Fator K no contrato de construção da Hidrelétrica de Xingó, que deixaram de ser pagos pela Chesf a partir de julho de 1990.

Na primeira instância a demanda foi julgada desfavoravelmente à Chesf, o que foi mantido em segunda instância. A Chesf e a União apresentaram recursos especiais e extraordinários, sendo que esses últimos não foram admitidos. Os recursos especiais interposto pelas partes foram julgados desfavoravelmente à Chesf, tendo sido determinada a manutenção das decisões proferidas pelos tribunais inferiores. A Chesf interpôs novos recursos contra estas decisões, as quais encontram-se pendentes de julgamento.

As Demonstrações Contábeis da Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, relativas ao exercício findo em 31/12/2023, 25.2.1. Cíveis, Ação Ordinária nº 0505839-74.1995.8.17.0001, informou que atualizou a provisão, para o montante total de R\$ 2.118.528, sendo este valor correspondente ao valor da condenação principal e ao valor da condenação em honorários de sucumbência em favor dos patronos das partes adversas à Chesf.

5.2.1 Penhoras e cessões relativas ao Crédito Chesf - Xingó:

Em 31 de agosto de 2012, a Companhia cedeu o valor de R\$114.533, para sua controladora Edificadora S.A.

Em 30 de abril de 2015, a Companhia e sua controladora Edificadora S.A., em conjunto, celebraram com a MENDESPREV acordo judicial na Execução de Título Extrajudicial ajuizada por esta, onde restou determinada a realização de penhora no rosto dos autos do processo 0086019-37.1995.8.17.0001 para pagamento do débito no valor original de R\$97.646.

Foi deferida ainda a penhora de parte do crédito em decorrência do processo do Banco de Brasília, nº 0003487-53.1993.8.7.0001, no valor de R\$226.723, o qual foi objeto de recurso pela Companhia.

Foi determinada a penhora decorrente do processo nº 0503572-74.1995.8.26.0100 da 27ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, originalmente ajuizada pelo Banco Banespa S.A., o qual foi objeto de recurso pela Companhia.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS CHESF - ITAPARICA

A Companhia baixou ao final de 2016, com seus efeitos retrospectivos, todo o valor que mantinha anteriormente registrado como ativo a receber da Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, em cumprimento de decisão proferida pela CVM, por meio do Ofício nº 341/2016-CVM/SEP/GEA-5.

De forma a reaver os seus gastos incorridos com a inadimplência da Chesf, foi ajuizada uma ação declaratória na Justiça Estadual de Pernambuco, para o reconhecimento do direito ao ressarcimento à Companhia pelos prejuízos incorridos como resultado dos atrasos de recebimento das faturas. A referida ação foi julgada favorável à Companhia, em decisão final proferida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), da qual não caberia mais recurso quanto ao mérito. No referido julgamento do STJ havia sido assegurado o direito à Companhia ao

Notas Explicativas

"completo ressarcimento, com atualização dos valores a juros de mercado e encargos financeiros" das perdas financeiras por ela havidas. Subsequentemente a este fato, tendo por base o referido julgamento, foi proposta ação de cobrança, também na Justiça Estadual de Pernambuco.

Nos autos da ação de cobrança, ocorreram incidentes processuais diversos, em especial quanto à perícia e quanto à admissão da União Federal à lide, fazendo com que o processo fosse deslocado para a Justiça Federal. Em 08/08/2008, em 1ª instância, a Justiça Federal Seção de Pernambuco, deu provimento parcial ao pedido inicial da Companhia. Contudo, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região ("TRF5"), ao apreciar as apelações da Chesf/União, reformou a sentença e julgou improcedente o pleito inicial da Companhia, desconsiderando a decisão inicial favorável à mesma, que havia sido transitada em julgado no STJ conforme mencionado acima. A referida decisão, que desfez o trânsito em julgado, foi tida como afronta à coisa julgada material, na opinião de diversos e renomados juristas, os quais comungam da tese da Companhia no sentido de que os limites da coisa julgada material, na ação declaratória transitada em julgado, são absolutamente imutáveis. Após a interposição dos recursos cabíveis pela Companhia foi certificado o trânsito em julgado desta ação de forma desfavorável à Companhia em 27/03/2020.

Como a matéria da coisa julgada é Princípio Constitucional e Infraconstitucional, a Companhia ajuizou, em 25/03/2022, ação rescisória em face da decisão que julgou improcedente a ação ordinária anteriormente ajuizada, para a confirmação da eficácia, integridade e a imutabilidade da sentença final proferida na ação declaratória.

7. TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER

	30/06/2024	31/12/2023
Créditos B. Brasil / Iraque	288.558	288.558
Precatório Empréstimo Compulsório Combust.	4.398	4.398
Outros créditos	11.588	11.564
Ajuste ao valor de realização	(3.987)	(3.987)
Totais	300.557	300.533

O valor de R\$288.558 refere-se à parte de crédito vencido, que está sendo cobrado em ação judicial, junto ao Banco do Brasil, sendo que do montante total, R\$46.012 foi cedido à Companhia em dezembro de 2005 pela Edificadora Ltda., para quitação de conta corrente e outras operações. Em agosto de 2014, o montante de R\$242.546 deste mesmo crédito, que havia sido cedido à Caixa Econômica Federal ("CEF") e compensado com o correspondente passivo foi objeto de acordo com a CEF e reclassificado de volta para o ativo desfazendo a compensação.

8. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS

A provisão para o Imposto sobre a Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido diferidos, constituída conforme o CPC 32 - Tributos sobre o Lucro, é decorrente da avaliação a valor justo do imobilizado, efetuada nos termos do CPC 27 - Ativo Imobilizado. O saldo representa os efeitos dos mencionados tributos sobre o valor residual do imobilizado, bem como sobre os valores futuros de realização/depreciação dos bens objeto da avaliação a valor justo.

9. INVESTIMENTOS

A composição dos investimentos é como se segue:

Empresas	30/06/2024	31/12/2023
Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.	13.305	13.305
Total	13.305	13.305

Notas Explicativas

10. IMOBILIZADO

Parte dos bens do ativo imobilizado foi dada em garantia a empréstimos contraídos pela Companhia junto a instituições financeiras.

	Terrenos	Edificações	Máq. Equip Veículos	Total
Valor Residual em 31/12/2023	14.366	3.449	-	17.815
Custo - saldo anterior	14.366	10.171	3.918	28.455
Adições ao Custo	-	-	-	-
Baixas do Custo	-	-	-	-
Depreciação - saldo anterior	-	(6.722)	(3.918)	(10.640)
Depreciação	-	(203)	-	(203)
Baixas da Depreciação	-	-	-	-
Valor Residual em 30/06/2024	14.366	3.246	-	17.612
<i>Taxas anuais de depreciação:</i>		<i>4,00%</i>	<i>20,00%</i>	

11. TÍTULOS E CONTAS A PAGAR

Passivo Circulante	30/06/2024	31/12/2023
Honorários a pagar em acordo	22.327	22.327
Outros	10	10
Títulos e Contas a Pagar - Curto Prazo	22.337	22.337
Exigível a Longo Prazo		
Mendesprev - Confissão de dívida	196.518	196.518
Honorários a pagar em acordo	25.267	22.006
Títulos e Contas a Pagar - Longo Prazo	221.785	218.524
Totais	244.122	240.861

12. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Instituições	Nota	30/06/2024	31/12/2023
Resolução 63 Banco do Brasil	12.1	6.180.756	6.180.756
Capital de giro BNB	12.1	650.664	650.664
Cessão de créditos às instituições	12.1	(6.831.420)	(6.831.420)
Líquido		-	-
Caixa Econômica Federal - CEF	12.2	2.982.067	2.809.602
Banco Econômico	12.3	98.498	98.498
Banco Real de Investimentos S.A.	12.4	658.314	658.314
Banco Regional de Brasília S.A. - BRB	12.4	228.189	228.189
Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa	12.4	3.897.547	3.897.547
Advogados Banespa	12.4	35.748	35.748
Total		7.900.363	7.727.898
Parcelas de curto prazo (PC)		2.982.067	2.809.602
Parcelas de longo prazo (ELP)		4.918.296	4.918.296
		7.900.363	7.727.898

12.1 Operações 63 Banco do Brasil, capital de giro CEF/BNB e cessão de créditos

Em decorrência de operações no Iraque, a Companhia acumulou créditos junto a órgãos governamentais iraquianos, no montante original de US\$ 421.574. Esses créditos foram cedidos ao Banco do Brasil por meio de contrato de cessão. Com base nas conclusões do Governo

Notas Explicativas

brasileiro, foi determinado que os mencionados créditos fossem utilizados, prioritariamente, no pagamento das dívidas da Companhia junto à entidades ou órgãos da Administração Federal.

A Companhia mantém parte substancial dessa cessão de créditos reconhecida contabilmente como compensação de dívidas junto a instituições financeiras governamentais.

Em 1995, o Banco do Brasil ajuizou ação de execução contra a Companhia, que foi julgado improcedente em 20/08/1996, por sentença do Juízo da 5ª Vara Cível de Belo Horizonte. Em 10/10/1996, o Banco do Brasil interpôs apelação para o Tribunal de Alçada de Minas Gerais, a qual foi negada em 10/12/1997. Em 15/09/1998, o Banco do Brasil interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário, que foram admitidos. O Superior Tribunal de Justiça determinou o prosseguimento da execução para a necessária apuração aritmética dos créditos e débitos envolvidos.

O processo voltou à vara de origem, onde a perícia judicial relativa ao encontro de contas determinado pelo STJ resultou em créditos para a Mendes Júnior. Após exame pericial, o MM. Juiz de primeiro grau julgou os embargos da Companhia procedentes, por haver crédito em favor da Companhia contra o Banco do Brasil. Não obstante, a Companhia interpôs apelação, tendo como fundamento o fato de que deveriam ser adotados os cálculos de sua assistente técnica, por serem estes os corretos (valores a receber superiores aos determinados na sentença). Por seu turno, o Banco do Brasil também interpôs apelação.

Em setembro de 2009, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais deu provimento à apelação do Banco do Brasil, acolhendo preliminar de nulidade de sentença, para determinar a apreciação, pela primeira instância, de todas as questões postas nos autos. O processo voltou, então, à vara de origem e foi proferida nova sentença, julgando os embargos da Companhia procedentes e a execução improcedente, em 05/04/2010.

O Banco do Brasil apelou da sentença de 1ª instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13/04/2011 julgou a apelação declarando os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. Como a votação não foi unânime, a Companhia apresentou Embargos Infringentes buscando reverter a decisão. Referidos infringentes foram julgados improcedentes e foram apresentados dois Embargos Declaratórios posteriores, sendo que os referidos Embargos Declaratórios foram improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos Recurso Especial e Extraordinário pela Companhia Mineira Participações Industriais e Comerciais - CMPIC e pela Companhia, os quais foram remetidos ao Superior Tribunal de Justiça, tendo os recursos especiais sido admitidos na origem e os recursos extraordinários inadmitidos. Em 17/12/2017 o Recurso Especial da CMPIC foi provido para determinar o retorno dos autos à Segunda Instância para análise e re julgamento de todos os argumentos de defesa apresentados pelas empresas em Embargos de Declaração. Foi proferida decisão no Recurso Especial da Companhia reconhecendo-se a perda de seu objeto em razão da decisão proferida no Recurso Especial da CMPIC, de forma que, após o julgamento dos recursos em segunda instância as partes poderão interpor novos recursos especiais. Os Embargos de Declaração opostos foram julgados, tendo sido negado provimento. Em face desta decisão a CMPIC opôs novos Embargos de Declaração, os quais foram desprovidos, tendo sido interposto Recurso Especial, o qual foi admitido, tendo sido determinada a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça para julgamento.

A Companhia, com base na decisão transitada em julgado do STJ, na citada perícia e na sentença de primeira instância, considera os créditos compensados como líquidos e certos. Apesar do reconhecimento de que os valores dos créditos da Companhia são superiores aos débitos junto à instituição financeira credora, nenhum ganho foi reconhecido contabilmente.

12.2 Capital de giro - CEF

Em 25/08/2014, a Companhia celebrou acordo com a Caixa Econômica Federal - CEF, extinguindo a ação que esta movia contra aquela. Mencionado acordo estipulou o montante de R\$733.042, cujo adimplemento resultaria na dívida de R\$242.546, que deveria ser quitada no prazo inicial de 144 meses, o que não foi integralmente realizado pela Companhia.

Notas Explicativas

Em fevereiro de 2016, a CEF ajuizou Execução de Título Extrajudicial, a qual foi distribuída para a 25ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG, pretendendo o recebimento dos valores decorrentes da obrigação pactuada através do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, no valor de R\$841.280.

Em fevereiro de 2017 a Companhia apresentou seus Embargos à Execução movida pela CEF, os quais se encontram em andamento.

12.3 Cessão Direito Creditório CHESF/Itaparica

Parte do crédito que a Companhia é detentora, decorrente da ação de cobrança contra a Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, relacionada à construção da Usina de Itaparica, foi cedido em dação de pagamento a credores da Companhia.

As cessões foram realizadas observando-se os trâmites legais aplicáveis em cada caso, envolvendo os contratos entre as partes, escrituras públicas etc. e, desta forma, estão plenamente vinculadas ao crédito.

As cessões são registradas pelo valor dos instrumentos que as suportaram e foram corrigidas com base nos índices contratuais até 31/12/2018.

Com a baixa do Direito Creditório do ativo da Companhia, atendendo determinação da CVM, os empréstimos que compensavam esse ativo foram reclassificados para o passivo.

Parte do Crédito Chesf/Itaparica foi utilizada também como garantia de dívida da Mendes Júnior Empreendimentos, Montagens e Serviços Ltda., junto à Morrison Knudsen do Brasil Ltda.

13. CREDORES POR DEBÊNTURES

Subscrições	Quant.	Data da subscrição	Data Repactuação/ Data Contrato Cessão	30/06/2024	31/12/2023
				Não Circulante	Não Circulante
7ª emissão	123.000	06/10/1989	29/04/2024	4.734.930	4.624.471
8ª emissão	231.300	01/08/1993	Vencidas	473.207	473.207
Totais				5.208.137	5.097.678

13.1 Debêntures de 7ª emissão:

Em 06/10/1989, a Companhia realizou a 7ª emissão de debêntures simples, série única, forma escritural, espécie subordinada, com vencimento indeterminado, constituído de prazos referenciais periódicos, sendo o próximo em 01/08/2023, de 123.000 (cento e vinte e três mil) debêntures não conversíveis, cujo montante total da emissão foi de NCZ\$450.758.100,00 (quatrocentos e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e cem cruzados novos), equivalentes a 123.000 BTN (Bônus do Tesouro Nacional) na data de emissão. O valor nominal de cada debênture foi atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 7% de juros a.a., até 31/10/2018.

Em 29/04/2024 o Conselho de Administração da Sociedade aprovou “novo prazo referencial” das debêntures da 7ª emissão, que terá início em 01/05/2024 e término em 01/11/2024, mantido o indexador IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e os juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao ano, de acordo com o item 7, da Cláusula IV, da Escritura Particular de Sétima Emissão Particular (“Escritura”).

Um dos debenturistas, detentor de 154 debêntures, exerceu o direito à aquisição obrigatória pela Companhia. Após tentativa infrutífera de composição amigável, Em 07/01/2014 a Companhia ajuizou ação pleiteando o reconhecimento judicial do direito de pagar o valor exigido pela debenturista, em condições especiais, previstas em legislação própria e decorrente das circunstâncias nas quais as debêntures foram adquiridas pelo debenturista originário e por ele transferidas para o atual. Posteriormente ao ajuizamento da ação pela Companhia, o debenturista propôs ação de execução, em 24/01/2014, pleiteando o pagamento da

Notas Explicativas

importância de R\$11.742.180,07, correspondente ao valor das 154 debêntures, sem o desconto pleiteado pela Companhia. Ambas as ações estão em 1ª. instância, sem julgamento.

13.2 Debêntures de 8ª emissão:

Em 01/08/1993, a Companhia realizou a 8ª emissão de debêntures simples, da forma escritural, com vencimento da última série (55ª) em 01/08/1999, com garantia flutuante, de 231.300 (duzentas e trinta e uma e trezentas mil) debêntures no valor nominal de CR\$70.000 (setenta mil cruzeiros reais) cada, na data da emissão. A emissão foi dividida em 55 (cinquenta e cinco) séries, sendo as de nºs 01 A 36 - 3.100 (três mil e cem) debêntures por série e as de nºs 37 a 55 - 6.300 (seis mil e trezentas) debêntures. O valor nominal de cada debênture é atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 9,25% de juros a.a.

Das séries emitidas não foram resgatadas as séries 40, 42 e 47, cujos vencimentos ocorreram em 01/08/1995, 01/02/1996 e 01/05/1997, respectivamente. As debêntures dessa emissão foram corrigidas com base na variação do IGP-M, acrescidas de juros de 9,25% a.a. e juros de mora de 1% ao mês até 31/12/2009. Após essa data o valor não foi mais atualizado devido ao entendimento da administração de que o histórico do mercado financeiro nas negociações de dívidas vencidas com estas características há em sua maioria uma grande redução do seu valor.

13.3 Debêntures de 9ª emissão:

Em 13/08/1996, a Companhia realizou, em lançamento privado, a colocação de debêntures simples, não conversíveis em ações, série única, de 200.000 (duzentas mil) debêntures, no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil real) cada, na data da emissão.

De acordo com o Instrumento Particular de Segundo Aditamento à Escritura da 9ª Emissão da Mendes Júnior Engenharia S.A., em 01/08/2000, foram canceladas 50% (cinquenta por cento), ou seja, 100.000 (cem mil) debêntures, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 03/07/2000. As debêntures relativas ao contrato revogado retornaram à tesouraria da Companhia.

14. FORNECEDORES E SUBEMPREENHEIROS VINCULADOS - LONGO PRAZO

Trata-se de créditos de subempreiteiros remanescentes de obras realizadas no passado, cuja liquidação está vinculada ao pagamento por parte dos clientes, em cobrança judicial. Parte substancial destes valores, no montante de R\$233.450, referem-se a obras realizadas para a Cia. Desenvolvimento Rodoviário do Maranhão - CODERMA.

A composição é como se segue:

Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados	30/06/2024	31/12/2023
Cia. Desenvolvimento Rodoviário do Maranhão - CODERMA	233.450	233.450
Manso Subempreiteiros	5.104	5.104
Queiroz Galvão	3.772	3.772
CODERPI	1.230	1.230
Outros	584	584
Subtotal	244.140	244.140
Outros fornecedores pendentes de liquidação	7.804	7.804
Subtotal	251.944	251.944

15. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES.

15.1. Provisões

A discriminação dos montantes provisionados, estimados com base na opinião dos consultores jurídicos da Companhia, além de julgamento da mesma, conforme mencionado na nota explicativa 4, é a seguinte:

Notas Explicativas

Provisões	31/12/2023	Adições/ Baixas	30/06/2024
Tributárias	10.757	(1.531)	9.226
Cíveis	2.200.029	326.3286	2.526.357
Trabalhistas	91	-	91
Sucumbência	13.116	-	13.116
Passivos a descoberto	3.857	-	3.857
Total	2.227.850	324.797	2.552.647

Provisões cíveis: a Companhia é parte em processos relacionados, principalmente, a pedidos de indenização decorrentes de presumíveis danos causados a terceiros.

Estão registradas provisões para perdas em ações judiciais de natureza cível, relativas a algumas ações de cobrança da chamada “Operação 63” (empréstimos feitos pela Companhia para o desenvolvimento das atividades no Iraque, compensados com direitos creditórios, mas contestados judicialmente pelos bancos credores), com prognósticos de perda provável avaliados pelos advogados que patrocinam as causas

Dentre os valores provisionados para Contingências Cíveis, encontra-se o montante referente a débito junto à Cemig, tendo sido celebrado acordo em 10/02/2021. Decorrente desta dívida, as ações de titularidade da Controladora da Companhia foram penhoradas, não obstante o mencionado acordo.

Passivo a Descoberto: a Companhia provisiona possíveis perdas sobre passivos a descoberto de investimentos em empresas com patrimônio líquido negativo, na proporção de sua participação societária, a saber:

Passivos a Descoberto	30/06/2024	31/12/2023
Unicon União Construtora S.A.	1.940	1.940
Construtora Xingó Ltda.	1.917	1.917
Total	3.857	3.857

Depósitos judiciais: A Companhia mantém depósitos judiciais vinculados às provisões, bem como relativo ao pagamento de acordo firmado com instituição financeira, nos seguintes valores:

	30/06/2024	31/12/2023
Depósitos judiciais	590	590

15.2. Passivos contingentes

A Companhia ainda é parte em outras ações judiciais e administrativas para as quais a expectativa avaliada por nossos consultores jurídicos é de **perda possível**, não sendo necessária, portanto, a constituição de provisão nos termos do CPC 25.

Natureza	30/06/2024	31/12/2023
Cível	8.533.892	8.009.336
Tributária/Fiscais	5.399	4.867
Trabalhista	182	182
Total	8.539.473	8.014.385

Notas Explicativas

16. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - NÃO CIRCULANTE

Os valores dos tributos parcelados, neles incluídos os abatimentos e pagamentos de cada programa, estão discriminados da forma abaixo:

Tributos parcelados	30/06/2024	31/12/2023
REFIS - Lei 9.964/00	1.294.207	1.279.676
	1.294.207	1.279.676

Programa de Recuperação Fiscal REFIS - Lei 9.964/00

Pela Portaria nº 5, de 05/11/2020, o Delegado da Receita Federal - "RFB", em Belo Horizonte, excluiu a Companhia do Refis, em razão de, sob a ótica da RFB, os pagamentos mensais feitos pela Companhia terem sido considerados de diminuto valor, apesar de todos eles terem sido calculados conforme os preceitos da Lei nº 9.964/2000. Neste contexto, a Companhia vem adotando administrativamente e judicialmente as medidas cabíveis para o restabelecimento da sua reinclusão no referido Programa, salientando o fiel e integral cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Em 30/03/2023, o Min. Ricardo Lewandowski, em julgamento de medida cautelar requerida na ADC 77 MC / DF, determinou a "reinclusão dos contribuintes adimplentes e de boa-fé, que desde a adesão ao referido parcelamento permaneceram apurando e recolhendo aos cofres públicos os valores devidos, até o exame de mérito". Assim, a Companhia aguarda as providências por parte da RFB visando à sua reinclusão no Refis.

17. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (NEGATIVO)

17.1 Capital Social

O capital social totalmente integralizado é de R\$2.163.400 (R\$2.163.400 em 31 de dezembro de 2023), representado pela seguinte quantidade de ações:

Capital social - em quantidade de ações	Autorizado	Subscrito e integralizado
Ações ordinárias	11.725.656	6.976.765
Ações preferenciais Classe "A"	2.579.644	1.534.888
Ações preferenciais Classe "B"	20.871.668	1.797.735
	35.176.968	10.309.388

O capital social pode ser aumentado por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o total de 35.176.968 (trinta e cinco milhões, cento e setenta e seis mil, novecentas e sessenta e oito) ações, dentro dos seguintes limites segundo a espécie e classe: (a) 11.725.656 ações escriturais ordinárias; (b) 2.579.644 ações escriturais preferenciais Classe "A" e (c) 20.871.668 ações escriturais preferenciais Classe "B".

18. PARTES RELACIONADAS

18.1 Transações com parte relacionada

Empresas	Natureza de Operação	30/06/2024	31/12/2023
		Ativo	Ativo
Edificadora S.A.	Contas correntes	22.030	22.229
		22.030	22.229

19. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A Companhia, em conjunto com outras empresas coligadas, foi patrocinadora da MENDESPREV - Sociedade Previdenciária (em liquidação extrajudicial), entidade fechada de previdência complementar, estabelecida sob a forma de sociedade civil de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

Notas Explicativas

Em razão da falta de solução para os problemas de liquidez a PREVIC resolveu pela liquidação extrajudicial da entidade, conforme Portaria PREVIC nº 325, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 01/06/2021, Edição 102, Seção 1, Página 102 e Portaria PREVIC nº 326, de 31/05/2021, publicada no Diário Oficial da União, em 01/06/2021, Edição 102, Seção 2, Página 20.

20. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada. Grande parte dos ativos e passivos financeiros encontra-se em discussão judicial, sendo a eles aplicáveis índices determinados nas sentenças. A Companhia não possui instrumentos financeiros com caráter especulativo ou de proteção cambial. Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas Informações Trimestrais (ITR's).

Risco de liquidez

Devido ao cenário econômico e financeiro da Companhia suas dívidas de curto prazo são administradas considerando a realização de recebíveis operacionais, notadamente das contas a receber, ou recursos oriundos de recebíveis judicializados.

Contas	30/06/2024	31/12/2023
Ativo Circulante	6.350	6.350
Passivo Circulante	(3.008.719)	(2.836.236)
Capital Circulante Líquido	(3.002.369)	(2.829.886)

Análise de sensibilidade ao risco

Em atendimento à Instrução CVM Nº 475, de 17/12/2008, divulgamos a seguir os cenários estimados sobre os principais índices atrelados aos mencionados instrumentos financeiros, que são: a Taxa Referencial de Juros (TR), o INPC, IGPM e o dólar americano (USD).

Ativos expostos	Índice	Taxa ⁽¹⁾	Valor Exposto ⁽²⁾	Cenários ⁽³⁾		
				Provável	Possível	Remoto
Contas a Receber	TR	1,10%	585.503	591.944	593.583	595.164
Títulos a Receber	INPC	3,70%	300.557	311.671	314.443	317.238
Passivos expostos						
Títulos e Contas a Pagar	IGPM	2,44%	244.122	250.079	251.568	253.057
Empréstimos e financiamentos	USD	11,26%	7.900.363	8.790.146	9.012.734	9.234.734
Credores por Debêntures	IPCA	4,23%	5.208.137	5.428.316	5.483.127	5.538.333

(1) Taxas estimadas - (2) Saldos em 30/06/2024 - (3) Valores corrigidos para próximos 12 meses, em conformidade com as taxas e cenários estimados.

Notas Explicativas**21.RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS**

	30/06/2024	30/06/2023
Receita de serviços e aluguéis	922	873
Tributos incidentes	(85)	(67)
Receita líquida	837	806
Constituição de provisões -		
Constituição, líquido das reversões	(500.522)	(267.206)
	(500.522)	(267.206)
Receitas financeiras:	-	-
Despesas financeiras -		
Juros s/ debêntures	(110.459)	(197.795)
Juros s/títulos a pagar - Confissão dívida	-	(15.237)
Juros sobre impostos - Refis Lei 9964/00	(14.547)	(16.124)
Juros de mora e outras	(14)	(10)
	(125.020)	(229.166)
Resultado Financeiro Líquido	(125.020)	(229.166)

22. RESULTADO POR AÇÃO

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC n° 41, o Resultado por Ação Básico é calculado dividindo-se o lucro ou prejuízo do período atribuído aos acionistas da companhia pela média ponderada da quantidade de ações em circulação (incluindo ajustes por bônus e emissão de direitos).

Parcelas	30/06/2024	30/06/2023
a). Prejuízo líquido atribuível às ações ordinárias - R\$(reais)	(423.530.490,13)	(335.882.156,69)
b). Média ponderada de ações ordinárias em circulação	6.976.765	6.976.765
Prejuízo por ação básico e diluído (a/b) - R\$(reais)	(60,705856)	(48,142965)

**_*_*_

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**Presidente:**

Eugênio José Bocchese Mendes

Conselheiro:

Eduardo Mendes Moreira

CONSELHO FISCAL**Conselheiros:**

Luiz Henrique da Silva Gomes; Antonio Alvares Duarte; Paulo Rogério Teixeira Neves

DIRETORIA**Diretor-presidente e de Relações com os Investidores:**

Eugênio José Bocchese Mendes

Diretora de Assuntos Corporativos:

Andréa Guimarães Mendes

Responsável Técnico:

Geraldo José de Mello;

TCCRCMG-074893/O-8

Pareceres e Declarações / Relatório da Revisão Especial - Negativa de Opinião

Pareceres e Declarações / Relatório da Revisão Especial – Negativa de Opinião

Relatório do Auditor Independente sobre a revisão das informações trimestrais (ITR)

Aos: Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Mendes Júnior Engenharia S.A.
Belo Horizonte - MG

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias da Mendes Júnior Engenharia S.A. ("Companhia") contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR), respectivamente referente ao trimestre findo em 30 de junho de 2024, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três meses findos naquela data, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo nessa data, incluindo as notas explicativas.

A Administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) e com a norma internacional IAS 34 - Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board - IASB, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITRs). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão. Em decorrência dos assuntos descritos nos parágrafos incluídos na seção "Base para abstenção de conclusão" não nos foi possível efetuar procedimentos de revisão suficientes para fundamentar nossa conclusão.

Alcance da revisão

Em função dos assuntos descritos nos parágrafos incluídos na seção "Base para abstenção de conclusão" não nos foi possível conduzir nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410- Revisão de informações intermediárias executada pelo auditor da entidade e ISRE 2410 - Review of interim financial information performed by the independent auditor of the entity, respectivamente). Desta forma, este relatório é emitido com abstenção de conclusão. Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Base para abstenção de conclusão

Incerteza significativa sobre o uso do pressuposto de continuidade operacional

Conforme nota explicativa nº 1, às Informações Trimestrais, a Companhia vem apresentando sucessivos e relevantes prejuízos nos últimos exercícios, aumentando o grau de endividamento resultando, em 30 de junho de 2024, num patrimônio líquido negativo de R\$ 16.518.567 mil, prejuízos acumulados de R\$ 18.692.190 mil. Para reverter esta situação, a administração da Companhia depende do êxito em suas ações de cobrança dos créditos a receber que mantém junto à empresas e entidades do Governo, sobre os quais existem dúvidas significativas acerca dos seus valores de realização, os quais serão também a base para a liquidação dos passivos da Companhia. Desta forma, em decorrência dos assuntos descritos acima em consonância com os assuntos descritos nos parágrafos seguintes, não foi possível concluir se a utilização do pressuposto de continuidade operacional, base para a elaboração dessas Informações contábeis intermediárias referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2024, é apropriada, nem tampouco quais seriam os efeitos sobre os saldos dos ativos, passivos e nos elementos componentes das demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa caso essas informações contábeis intermediárias não fossem preparadas considerando esse pressuposto.

Incerteza significativa quanto à realização dos créditos sob a rubrica "Créditos Banco do Brasil / Iraque"

Conforme nota explicativa nº. 7, às Informações Trimestrais, a Companhia mantém direitos creditórios no montante de R\$ 288.558 mil junto ao Banco do Brasil que anteriormente haviam sido compensados com valores devidos à instituição financeira federal credora da Companhia, mas atualmente tanto o ativo contra o Banco do Brasil quanto o passivo contra a instituição financeira federal encontram-se apresentados sem a respectiva compensação, devido não atenderem ainda os critérios contábeis para

tal.

Posteriormente à compensação mencionada acima, a instituição financeira credora ajuizou ação de execução de cobrança desses passivos onde a Companhia ajuizou embargos com sentença favorável. A instituição financeira federal apelou da sentença em 1ª instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13 de abril de 2011, julgou os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. A Companhia apresentou embargos infringentes buscando reverter a situação. Referidos embargos infringentes foram julgados improcedentes e foram apresentados dois embargos declaratórios posteriores, sendo também improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos recurso especial e extraordinário pela Companhia Mineira Participações Industriais e Comerciais CMPIC e pela companhia, os quais foram remetidos ao Superior Tribunal de Justiça, tendo os recursos especiais sido admitidos na origem e os recursos extraordinários inadmitidos. Em 17 de dezembro de 2017 o recurso especial da CMPIC foi provido para determinar o retorno dos autos à segunda instância para análise e julgamento de todos os argumentos de defesa apresentados.

Foi proferida decisão no Recurso Especial da Companhia reconhecendo-se a perda de seu objeto em razão da decisão proferida no Recurso Especial da CMPIC, de forma que, após o julgamento dos recursos em segunda instância as partes poderão interpor novos Recursos Especiais. Os direitos creditórios são decorrentes de operações da Mendes Júnior no Iraque e são considerados pela Administração, com base em parecer de seus assessores jurídicos, como créditos líquidos e certos. Em função das incertezas acima, não nos foi possível obter segurança razoável quanto ao adequado valor e período de realização dos referidos créditos. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias supracitadas, concluir sobre o valor e a data de realização dos saldos de direitos creditórios sob a rubrica "Crédito Banco do Brasil / Iraque" no valor de R\$ 288.558 mil registrado no ativo realizável a longo prazo.

Incerteza significativa quanto ao valor de liquidação dos empréstimos, financiamentos e debêntures

Conforme notas explicativas nºs. 12 e 13, a Companhia possui empréstimos e financiamentos registrados no passivo no valor de R\$ 7.900.363 mil, líquidos da compensação de determinados valores junto ao Banco do Brasil, assim como debêntures no valor de R\$ 5.208.137 mil, em 30 de junho de 2024. Como parte de nossos procedimentos de revisão, não obtivemos evidência suficiente e apropriada sobre os valores de liquidação dos referidos passivos financeiros na referida data base. Consequentemente, não podemos concluir sobre o valor dos empréstimos e financiamentos e das debêntures da Companhia nos valores de R\$ 7.900.363 mil e R\$ 5.208.137 mil.

Incerteza significativa quanto ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS

Conforme nota explicativa nº 16, a Receita Federal do Brasil através da Portaria nº 5, de 5 de novembro de 2020, o Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, resolveu excluir a Companhia do REFIS, de acordo com o inciso II do Art. 5º da Lei 9.964/2000, conforme registrado no processo administrativo nº 10695.000584/2019-14, com efeitos a partir de 01/12/2020. Neste contexto, a Companhia vem adotando administrativamente e judicialmente as medidas cabíveis para o restabelecimento da sua re-inclusão no referido Programa, salientando o fiel e integral cumprimento das obrigações dele decorrentes. Consequentemente, não foi possível concluir a respeito de eventuais efeitos nas informações contábeis intermediárias do trimestre findo em 30 de junho de 2024 que possam advir deste assunto sobre o saldo de R\$ 1.294.207 mil.

Incerteza significativa quanto aos efeitos do encerramento das atividades - Mendesprev Sociedade Previdenciária

Conforme nota explicativa nº 19, a administração informou que as dificuldades conjunturais que o Plano Misto de Benefícios (PMB) enfrenta e, em especial, os irreversíveis problemas de liquidez da Mendesprev teve como consequência a decretação da liquidação extrajudicial da entidade de previdência, conforme portaria PREVIC nº 325, de 31 de maio de 2021. Consequentemente, não nos foi possível concluir a respeito de eventuais efeitos nas informações contábeis intermediárias em 30 de junho de 2024, que possam advir deste assunto.

Incerteza significativa quanto a realização do Contas a Receber de Clientes e do passivo de "Fornecedores/Subempreiteiros vinculados"

Conforme notas explicativas nºs 5 e 14, às Informações Trimestrais, a Companhia possui registrado na rubrica "Contas a receber de clientes" o valor de R\$ 585.503 mil, líquido do ajuste ao valor recuperável de R\$ 12.293 mil. A Administração da Companhia, com base em ações que vem implementando (cobranças judiciais e negociações) desde anos anteriores, entende que a totalidade destes créditos é realizável de acordo com a classificação entre circulante e não circulante, sendo a realização dos referidos créditos também condição para a liquidação do passivo "Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados" no valor de R\$ 251.944 mil. A realização dos referidos créditos, assim como a liquidação dos passivos a eles associados, está condicionada ao êxito das ações judiciais movidas contra as empresas e entidades governamentais. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias

supracitadas, concluir sobre o valor e a data de realização dos saldos.

Abstenção de conclusão sobre as informações intermediárias

Devido à relevância dos assuntos descritos no parágrafo incluído na seção "Base para abstenção de conclusão" não nos foi possível efetuar procedimentos de revisão suficientes que nos permitissem concluir se tomamos conhecimento de algum fato que nos levasse a acreditar que as informações contábeis intermediárias, incluídas nas informações trimestrais acima referidas, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1) aplicável à elaboração de Informações Trimestrais - ITR, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários. Consequentemente, este relatório é emitido com abstenção de conclusão.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), referentes ao período de três meses findo em 30 de junho de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Devido à relevância dos assuntos mencionados na seção "Base para abstenção de conclusão" não nos foi possível efetuar procedimentos de revisão suficientes que nos permitissem concluir se tomamos conhecimento de algum fato que nos levasse a acreditar que as demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

Ênfase

Conforme nota explicativa nº 6, a companhia baixou ao final de 2016, com seus efeitos retrospectivos, todo valor que mantinha anteriormente registrado como ativo a receber da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, sob a rubrica "Direitos Creditórios Chesf", em resposta ao Ofício nº 431/2016-CVM/SEP/GEA-5, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 14 de dezembro de 2016. De forma a reaver os seus gastos incorridos com a inadimplência da Chesf, foi ajuizada uma ação declaratória na Justiça Estadual de Pernambuco, para o reconhecimento do direito ao ressarcimento à Companhia pelos prejuízos incorridos como resultado dos atrasos de recebimento das faturas. A referida ação foi julgada favorável à Companhia em decisão final proferida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), todavia, no curso da Ação de Cobrança, o processo foi deslocado para a Justiça Federal que em 08/08/2008, em 1ª instância, a Justiça Federal Seção de Pernambuco, deu provimento parcial ao pedido inicial da Companhia, contudo, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região ("TRF5"), ao apreciar as apelações da Chesf/União reformou a sentença e julgou improcedente o pleito inicial da Companhia. Após a interposição dos recursos cabíveis pela Companhia foi certificado o trânsito em julgado desta ação de forma desfavorável à Companhia em 27/03/2020.

A Companhia ajuizou em 25/03/2022 ação rescisória em face da decisão que julgou improcedente a ação ordinária anteriormente ajuizada, para a confirmação da eficácia, integridade e a imutabilidade da sentença final proferida na ação declaratória.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2024.

Cassiano Gonçalves Alvarez
Contador CRC 1SP-219.153/O-3 "S" MG
RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O

Pareceres e Declarações / Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
CNPJ n.º 17.162.082/0001-73
NIRE 31300056392

PARECER DO CONSELHO FISCAL
ITR – 2º TRIMESTRE DE 2024

O Conselho Fiscal da Mendes Júnior Engenharia S.A. ("Companhia"), em reunião realizada nesta data, em observância ao disposto no artigo 163 da Lei nº 6.404/76, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinou as Informações Trimestrais - ITR da Companhia, relativas ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2024.

Em seguida, os conselheiros examinaram as Informações Trimestrais, relativas ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2024, e o Relatório dos Auditores Independentes, RSM Brasil Auditores Independentes – Sociedade Simples, com abstenção de opinião fundamentada em:

a) incerteza sobre o uso do pressuposto de continuidade operacional; b) incerteza significativa quanto à realização dos créditos sob a rubrica "Créditos Banco do Brasil/Iraque"; c) incerteza significativa quanto ao valor de liquidação dos empréstimos, financiamentos e debêntures; d) incerteza significativa quanto ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS; e) incerteza significativa quanto ao encerramento das atividades da Mendesprev Sociedade Previdenciária; e f) incerteza significativa quanto a realização do Contas a Receber de Clientes e do passivo de "Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados".

Os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente quanto ao encaminhamento dos referidos documentos para a aprovação do Conselho de Administração.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2024.

Antônio Álvares Duarte
Presidente da Mesa/Conselheiro

Luiz Henrique da Silva Gomes
Secretário/Conselheiro

Paulo Rogério Teixeira Neves
Conselheiro

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

A Diretoria Executiva da Companhia aprovou, em 12 de agosto de 2024, a conclusão das informações trimestrais, relativas ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2024, bem como enviou ao Conselho de Administração, para a deliberação, o Relatório da Administração e as mencionadas informações trimestrais, acompanhados dos documentos complementares. Sobre os documentos, na reunião, os Diretores discutiram e concordaram com as citadas demonstrações financeiras.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2024.

A Diretoria.

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente

A Diretoria Executiva da Companhia aprovou, em 12 de agosto de 2024, a conclusão das informações trimestrais, relativas ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2024, bem como enviou ao Conselho de Administração, para a deliberação, o Relatório da Administração e as mencionadas informações trimestrais, acompanhados dos documentos complementares.

Os Diretores discutiram as opiniões expressas pelos Auditores Independentes, que optaram pela “Abstenção de Opinião” sobre as mencionadas demonstrações. Ressaltamos que os fatos nos quais os auditores apoiaram as suas conclusões (“Base para Abstenção de Opinião sobre as Demonstrações Contábeis”), são todos recorrentes, exceto quanto à baixa do Crédito Chesf Itaparica em 2016, determinado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, o que acarretou na apresentação de patrimônio líquido negativo. Neste cenário, a Diretoria não faz julgamento quanto as conclusões dos auditores, considerando que estas são prerrogativas dos mesmos.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2024.

A Diretoria.